



**LEI Nº 654/2017,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 242, DE 27 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DARCI SCHIAVI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 242, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica considerada como dívida de pequeno valor o montante correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFM (unidade fiscal do Município de Jumirim), para os fins do disposto no §3º do artigo 100 da Constituição Federal em relação às obrigações que a Fazenda Municipal deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

**Prefeitura Municipal de Jumirim, em 05 de dezembro de 2017.**

  
**DARCI SCHIAVI  
PREFEITO MUNICIPAL**